

EXCLUSÃO DE CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO (acórdão)
 A COMISSÃO DE CONCURSO (constituída no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração Penitenciária pela Resolução SAP nº 119/2013, publicada no DOE de 16.07.2013), que cuida do Concurso Público para o cargo de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I (sexo masculino), regido pelo Edital nº 121/2014 (publicado no Diário Oficial do Estado em 06.09.2014), rerratificado por meio dos Editais nº 127/2014 e nº 148/2014 (publicados, respectivamente, no Diário Oficial do Estado de 13.09.2014 e de 23.10.2014) – à vista do acórdão de 30.10.2017, da Turma da Fazenda do Colégio Recursal – Araçatuba/SP, no Recurso Inominado nº 1000015-46.2017.8.26.0651, da Comarca de Valparaíso/SP, em que é recorrente o Sr. Wilson Cardoso e recorrida a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, oportunidade em que foi proferida a decisão "Negaram provimento do recurso" – EXCLUÍ do Concurso Público, o candidato mediante nominado:
 NOME - DOCUMENTO
 WILSON CARDOSO - 166759028 SP
 E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIRETOR DE ESCOLA/2017

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela Resolução SE nº 33, de 17/05/2016, à vista das informações do Instituto Nosso Rumo, INCLUI na Classificação Final (Lista Especial), publicada no DOE de 25-11-2017, o candidato abaixo relacionado.

Classificação - Nome - RG - Nota objetiva - Nota Títulos - Nota Final

74A - ANTONIO LUIZ DALLAQUA - 8109111-4 - 57,50 - NE - 57,50

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - SANTOS

UNIDADE: HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - SANTOS
 CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I
 ESPECIALIDADE: OFTALMOLOGIA
 I.E. Nº 009/2017 - EDITAL Nº 14/2018
 EDITAL DE RETIFICAÇÃO
 O Hospital Guilherme Álvaro – Santos, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, RETIFICA o Edital nº 013/2018, publicado em D.O.E. de 20/02/2018, do CONCURSO PÚBLICO para o cargo de MÉDICO I (ESPECIALIDADE: OFTALMOLOGIA), ONDE SE LÊ:

PONTOS ATRIBUÍDOS AOS TÍTULOS
 Nº INSCRIÇÃO – NOME – RG – NOTA DOS TÍTULOS
 001 – LEONARDO JOSE BARBOSA – 44.661.040-9 – SP – 18,00
 LEIA-SE:

PONTOS ATRIBUÍDOS AOS TÍTULOS
 Nº INSCRIÇÃO – NOME – RG – NOTA DOS TÍTULOS
 001 – LEONARDO JOSÉ BARBOSA – 44.661.040-9 – SP – 18,00
 UNIDADE: HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - SANTOS
 CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I
 ESPECIALIDADE(S): PEDIATRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM NEONATOLOGIA

I.E. Nº - 007/2017 - EDITAL Nº 015/2018

CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL
 O Hospital Guilherme Álvaro – Santos, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, e considerando o estabelecido em Edital de Abertura de Inscrição do presente certame, TORNA PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL, do Concurso Público para o(s) cargo(s) de MÉDICO I (ESPECIALIDADE: PEDIATRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM NEONATOLOGIA).

Para elaboração da Classificação Final foram obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo "X – Da Classificação Final", do Edital de Abertura de Inscrições.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS
 CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL
 Nº INSCRIÇÃO – NOME – RG – DATA DE NASCIMENTO – NOTA DA PROVA – NOTA DOS TÍTULOS – NOTA FINAL – CLASSIFICAÇÃO FINAL

014 – GABRIELLA NAJARRO RODRIGUES – 33.671.814-7 – SP – 29/11/1987 - 100,00 – 04,00 – 104,00 – 1º
 001 – MARCOS GONÇALVES DE FREITAS – 18.768.166-1-SP – 09/03/1970 - 88,00 – 06,00 – 94,00 – 2º
 008 – RESSICA MARA MARTINS DE MIRANDA – 14.007.989 – MG – 31/01/1991 - 86,00 – 00,00 – 86,00 – 3º
 002 – ADRYANA MARA RIBEIRO DE FREITAS – 4.478.194-MG – 24/03/1969 - 80,00 – 06,00 – 86,00 – 4º
 005 – JULIANA CRISTINA MOTTA – 42.227.754-X – SP – 04/07/1985 - 82,00 – 02,50 – 84,50 – 5º
 015 – LUCIA MARIA SARTORI RAPHAEL – 36.776.170-1 – SP – 27/02/1970 - 76,00 – 06,00 – 82,00 – 6º
 009 – VANESSA ALESSANDRA SCARANELLO FONTES MENDES LEAL – 27.106.708-1 – SP – 17/03/1977 - 78,00 – 00,00 – 78,00 - 7º
 004 – MARIANA RECLUSA MARTINEZ BARBOSA – 44.661.411-7-SP – 15/12/1984 - 78,00 – 00,00 – 78,00 – 8º
 018 – DJANIRA TORRES DE ARAUJO – 27.212.994-X – SP – 11/02/1984 - 76,00 – 00,50 – 76,50 – 9º
 016 – TATIANA ANTUNES DE LARA – 28.804.936-6 – SP – 15/03/1980 - 74,00 – 00,00 – 74,00 – 10º
 012 – NARA YURI YAMADA KUSHIKAWA – 20.264.737-6 – RJ – 05/12/1987 - 74,00 – 00,00 – 74,00 – 11º
 007 – NAIÁ RONCHI LOPES DA SILVA – 30.095.687-3 – SP – 29/09/1980 - 68,00 – 06,00 – 74,00 – 12º
 017 – TATIANA VILLARROEL FRANCO – RNE V847529-0 – 14/03/1987 - 72,00 – 01,00 – 73,00 – 13º
 013 – PATRICIA FAGNANI VIDAL – 30.494.762-3 – SP – 04/01/1981 - 70,00 – 02,00 – 72,00 – 14º
 011 – VERONICA DOS SANTOS COELHO – 30.374.814-X – SP – 15/11/1979 - 66,00 – 03,00 – 69,00 – 15º
 010 – ANA CLAUDIA PIMENTA BARBOSA FERNANDES – 32.523.908-3 – SP – 22/10/1980 - 64,00 – 00,00 – 64,00 - 16º
 OBS.:

- NÃO HOUVE CANDIDATO BENEFICIADO PELA FUNÇÃO DE JURADO, NO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

UNIDADE: HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - SANTOS
 CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I
 ESPECIALIDADE(S): PEDIATRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA
 I.E. Nº - 008/2017 - EDITAL Nº 016/2018

CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL
 O Hospital Guilherme Álvaro – Santos, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, e considerando o estabelecido em Edital de Abertura de Inscrição do presente certame, TORNA PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL, do Concurso Público para o(s) cargo(s) de MÉDICO I (ESPECIALIDADE: PEDIATRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA).

Para elaboração da Classificação Final foram obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo "X – Da Classificação Final", do Edital de Abertura de Inscrições.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS
 CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL
 Nº INSCRIÇÃO – NOME – RG – DATA DE NASCIMENTO – NOTA DA PROVA – NOTA DOS TÍTULOS – NOTA FINAL – CLASSIFICAÇÃO FINAL
 001 – PATRICIA CASTRO FERREIRA – 35.041.244-3 - SP – 16/11/1986 - 66,00 – 03,50 – 69,50 – 1º
 005 – MARCELA PAULINO – 34.645.357-4 – SP – 01/12/1986 - 64,00 – 00,00 – 64,00 – 2º
 003 – GABRIELA BERTINI UTIDA – 28.919.889-6 – SP – 16/02/1982 - 58,00 – 02,00 – 60,00 - 3º
 006 – CLARA REGIA DE SOUSA ROSA – 29.212.491-4 – RJ – 04/07/1983 - 58,00 – 01,75 – 59,75 – 4º
 UNIDADE: HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - SANTOS
 CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I
 ESPECIALIDADE(S): OFTALMOLOGIA
 I.E. Nº - 009/2017 - EDITAL Nº 017/2018

CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL
 O Hospital Guilherme Álvaro – Santos, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, e considerando o estabelecido em Edital de Abertura de Inscrição do presente certame, TORNA PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL, do Concurso Público para o(s) cargo(s) de MÉDICO I (ESPECIALIDADE: OFTALMOLOGIA).

Para elaboração da Classificação Final foram obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo "X – Da Classificação Final", do Edital de Abertura de Inscrições.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS
 CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL
 Nº INSCRIÇÃO – NOME – RG – DATA DE NASCIMENTO – NOTA DA PROVA – NOTA DOS TÍTULOS – NOTA FINAL – CLASSIFICAÇÃO FINAL
 001 – LEONARDO JOSÉ BARBOSA – 44.661.040-9 – SP – 12/08/1987 - 68,00 – 18,00 – 86,00 – 1º
 005 – FABIO SUGA – 20.822.810-X – SP – 08/05/1972 - 74,00 – 07,25 – 81,25 – 2º
 003 – GUSTAVO TEIXEIRA GROTTONE – 25.617.783-1 – SP – 27/07/1975 - 54,00 – 22,75 – 76,75 – 3º
 006 – MARTA FABIANE GOUVEA BARIONI – 21.408.190-4 – SP – 14/09/1972 - 54,00 – 16,00 – 70,00 – 4º
 002 – SAMUEL BRUNINI PETRAROLHA – 33.415.808-4 – SP – 30/05/1985 - 54,00 – 07,25 – 61,25 – 5º
 009 – PATRICIA MARIA GOMEZ CERQUEIRA – 28.745.116-1 – SP – 24/07/1982 - 56,00 – 02,50 – 58,50 – 6º
 008 – MARCO AURELIO PEDRON FIGUEIROA – 24.275.160-X – SP – 07/06/1974 - 52,00 – 05,00 – 57,00 – 7º
 007 – RENATA LOUISE BATTISTI ARCHER DANELON – 22.548.259-9 – SP – 25/01/1975 - 52,00 – 00,00 – 52,00 – 8º

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 6/2018

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio do Serviço de Seleção e Desenvolvimento, nos termos da Portaria HCRP nº 18/84, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga da função-atividade MÉDICO I, na área de NEUROLOGIA, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais
 I - Disposições preliminares

1. - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicados no Diário Oficial do Estado, seção I, página 1, em 02/11/2017 e na seção I, página 3, em 20/01/2018, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.
 2. - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e dos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

3. - O candidato aprovado será admitido na função-atividade, nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

4. - As informações relativas à função-atividade, especialidades, leis complementares que os regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.

5. - As informações relativas aos pré-requisitos para admissão, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II - Dos pré-requisitos
 1. - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;
- Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;
- Apresentar Carteira de Trabalho; e
- Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2. - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIII.

3. - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III – Das inscrições

1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3. - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

- Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

- Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

- Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
- Não atender as condições estipuladas neste edital.

4. - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5. - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site (www.hcrp.usp.br), no período das 00:00 horas de 02 de março de 2018 às 14:00 horas de 16 de março de 2018.

6. - Para inscrever-se, o candidato deverá:

- Acessar o site (www.hcrp.usp.br);
- Localizar no site o link correlato ao concurso público;
- Ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;
- Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7. - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, disponibilizada na ÁREA DE INSCRIÇÃO.

8. - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.
 9. - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:

- A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;
- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;
- O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.
- As 14:00 (quatorze) horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site. Quanto ao boleto bancário estará disponível para impressão até 18:00 horas na ÁREA DO CANDIDATO.
- Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.
- Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

- Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;
- Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Sejam estudantes regularmente matriculados e
 - Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
13. - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site (www.hcrp.usp.br); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

14. - O Serviço de Seleção e Desenvolvimento, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.
 15. - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, o Serviço de Seleção e Desenvolvimento publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

16. - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.
 17. - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.
 18. - O Hospital das Clínicas da FMRP/USP exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

19. - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
 20. - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição.

20.1 - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia), expedido nos últimos 12 (doze) meses, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, que justifique o atendimento especial solicitado.
 20.2 - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

21. - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término do prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
 22. - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23. - O Serviço de Seleção e Desenvolvimento terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do final do prazo mencionado no item 20.1, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

24. - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25. - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

25.2 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

25.3 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

25.4 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV - Da participação dos candidatos com deficiência
 1. - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2. - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1. - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3. - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4. - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5. - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6. - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7. - O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é deficiente, informando ainda, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1. - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2. - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3. - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo ao Serviço de Seleção e Desenvolvimento deliberar a respeito.

7.3.1. - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8. - O candidato com deficiência deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, laudo médico original ou cópia, de acordo com os modelos disponibilizados na área de inscrição (procuração e laudo), informando o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF atestando:

- O tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID-10,
- A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1. - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

8.2. - O laudo não será devolvido.

8.3. - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues juntamente com o laudo médico de que trata o item 8, e endossadas por atestado médico em que conste:

- Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- Fundamentação médica para a solicitação; e
- Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.

9. - O Serviço de Seleção e Desenvolvimento terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do final do prazo mencionado no item 8 e subitem 8.3, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), os respectivos deferimentos ou indeferimentos, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10. - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12. - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1. - A perícia será realizada por Médico do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho do Hospital, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

12.2. - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

12.2.1. - A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo a que se refere o subitem 12.1 deste capítulo.

12.3. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.